CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 123
DATA 01 FEV. 2016 HORAS 10:05
Carimbo/Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 21/01/2016

PROJETO DE LEI Nº. 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a criação no Orçamento do Município de Gurupi, O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica criado no Orçamento do Municipio de Gurupi, O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º Os valores referente ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE são os definidos a seguir:

I-DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR UNIDADE

Anexo I

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Valor
POLITICA AMBIENTAL, EQUILIBRIO ECOLOGICO, RESEVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	**200.000,00**
Implantação do Sistema de Informação e Cadastros Ambientais – SICA e CAR	**30.000,00**
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
4490- INVESTIMENTOS	10.000,00
Proteção da Biodiversidade e Estimulo ao Uso Sustentável dos Recursos Naturais	**20.000,00**
3390– OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00
4490- INVESTIMENTOS	2.000,00
Gestão de resíduos sólidos e químicos	**20.000,00**
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00

4490 - INVESTIMENTOS	2.000,00
Educação ambiental	**20.000,00**
3390 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00
4490 - INVESTIMENSOS	2.000,00
Gestão, Fortalecimento e Desenvolvimento Institucional	**10.000,00**
3390- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
4490 - INVESTIMENTOS	2.000,00
Execução de Políticas Ambientais	**20.000,00**
3390- OUTRAS DESPESAS CORRESNTES	18.000,00
4490 - INVESTIMENTOS	2.000,00
Recuperação de Áreas degradadas e mananciais (Bacias Hidrográficas)	**30.000,00**
3390 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
4490 – INVESTIMENTOS	10.000,00
Apoio de ações de materiais recicláveis	**25.000,00**
3390 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
4490 – INVESTIMENTOS	15.000,00
Proteção ambiental (combate a incêndio, queimadas, desastres da natureza e analise da qualidade do ambiente)	**10.000,00**
3390 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
4490 – INVESTIMENTOS	5.000,00
Apoio ações de estudos e inovação tecnológica de proteção ambiental e outros	
3390 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

	15.000,00
4490 – INVESTIMENTOS	5.000,00
	10.000,00
TOTAL	**200.000,00**

Art. 3º. Com a criação no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apontar por decreto os recursos e as fontes para cobertura das despesas discriminadas acima.

Art. 4º. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE é vinculado a Secretária Municipal de Produção Cooperativismo e Meio Ambiente, conforme preveem os Artigos 90 a 96 da Lei Complementar nº 019/2014, e Lei nº 2.184/2014.

Art. 5º. Os recursos para cobertura das despesas serão remanejados da Secretária Municipal de Produção Cooperativismo e Meio Ambiente por Decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 21 de janeiro de 2016.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei, ***dispõe sobre a criação no Orçamento Municipal vinculado a Secretaria Municipal de Produção e Cooperativismo, o Fundo Municipal de Meio Ambiente.*** A efetivação dessa criação no Orçamento Municipal, é baseada no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal. É também uma medida **condicionante para obter o licenciamento ambiental de Gurupi, junta ao órgão estadual do NATURANTINS, recebimento de multas ambientais aplicadas por órgãos ambientais, estadual, federal, e a regulamentação da aplicação de multas por órgão municipal**, bem como viabilizará a efetivação de políticas ambientais.

Portanto, esperamos a aprovação do referido projeto em regime de **URGÊNCIA,** por esta ilustre casa de leis, por seus próprios fundamentos que se espelham no Anexo I, que o acompanha e discorre sobre seus objetivos, finalidades, importância da matéria e da situação de excepcional interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 21 de janeiro de 2016.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor
Vereador Wendel Gomides
Presidente da Câmara Municipal
GURUPI/TO